PROJETO DE LEI N. /2022

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém aprova e a Prefeitura Municipal sancionará a seguinte Lei.

Art. 1.º O programa Municipal de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes consiste em um conjunto de ações e campanhas de conscientização desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santarém como forma de prevenir e combater a sexualização de crianças e adolescentes.

§ 1° Para os efeitos desta lei, é considerada sexualização a imposição da sexualidade adulta às crianças e adolescentes antes que estas sejam capazes de lidar com questão, mental, emocional e fisicamente, definindo-se ainda como imagem sexualizada aquelas que contenham conotação sexual ou que induzam a qualquer ideia ou tendência de caráter sexual.

§ 2° As campanhas às quais se refere o ``caput´´ deste artigo utilizarão recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas.

Art. 2.º Entre as ações a que se refere o ´´caput´´ do artigo anterior serão desenvolvidas e veiculadas na mídia em geral e em especial nos próprios órgãos municipais campanhas permanentes de informação, atuando de forma especial junto a grupo de interesse mediante as atividades como segue:

I – campanhas e palestras dirigidas aos pais e responsáveis, em espaços públicos como escolas, esclarecendo, conscientizando e orientando sobre os riscos da sexualização dos filhos através da publicidade, mídia em geral, internet, tecnologias de comunicação (celulares, tablets, whatsaap, facebook, etc), vestuário, TV, material escolar e outros meios;

II – atuação junto às escolas do sistema municipal e privado de educação nos seguintes pontos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Ângelo Tapajós
Vereador REPUBLICANOS

a) Orientação para professores, educadores e funcionários quanto à necessidade de envidarem esforços para a valorização da infância no desenvolvimento das atividades escolares e ainda, para que sejam evitadas situações que exponham crianças e adolescentes à sexualização, seja através de eventos, tipos de música, teatro, cinema e demais práticas educacionais e culturais;
b) no caso de aulas que envolvam temas como reprodução humana ou sexualidade, os educadores deverão evitar o uso de imagens, textos e atividades que envolvam ou induzam à sexualização;

Art. 3.º Fica instituída a Semana de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes, que se realizará na segunda semana de maio de cada ano, visando chamar a atenção da sociedade sobre as questões ligadas ao tema objeto desta lei.

Parágrafo único. Dentro do período de que trata este artigo, o Poder Público Municipal realizará palestras, eventos e reuniões de esclarecimento junto aos veículos de comunicação e mídia com TVs, rádios, jornais e internet.

Art. 4.° O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (novembro) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santarém/PA, 27 de Outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Angelo Tapajós
Vereador REPUBLICANOS

Vereador Angelo Tapajós (Republicanos)

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente
Srs. Vereadores,

Entende-se que a sexualização é precoce quando acontece antes da fase em que a criança estaria dentro da faixa etária correta para determinado estímulo. Quando isso ocorre em relação a criança (até 12 anos, ECA), fica esta desnorteada não possuindo compreensão do tema, causando-lhe impacto negativo.

É necessário, respeitar o devido tempo natural, pois se as crianças antecipam certas vivências elas acabam se tornando mais vulneráveis, pois se expõem a situações com as quais não sabem lidar. Elas não estão conscientes do que permeiam suas atitudes, apenas copiam um comportamento que acreditam ser desejado, sem entender o contexto que o envolve e o seu significado no mundo.

Além da situação de vulnerabilidade que a criança e o adolescente se colocam ao adquirir precocemente um comportamento de sexualização, ela ainda adianta o fim de experiências significativas de sua infância, que não correspondem aquele modelo de comportamento.

American Psychological Association realizou pesquisa que resultou na confirmação de que imagens sexualizadas na mídia, na propaganda e em produtos estão prejudicando as crianças e adolescentes, produzindo efeitos físicos e mentais, impactando negativamente o bem estar, a sexualidade, o comportamento, as crenças e a capacidade de aprender. Diz o relatório: Imagens que sexualizam ou reduzem a um mero objeto levam a vergonha, ansiedade e auto rejeição, tudo isso diminui a confiança e o sentimento de estar confortável com o próprio corpo. Isso leva aos três problemas psicológicos mais comuns nas mulheres – desordem alimentar, baixa estima e depressão.

Diante do exposto peço aos nobres pares que aprovem minha proposta, por se tratar de grande relevância a importância deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM
Angelo Tapajós
Vereador REPUBLICANOS

Vereador Angelo Tapajós (Republicanos)